



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2021

Salinópolis/PA, 31 de dezembro de 2021.

**REGULAMENTA O ARTIGO XX DA LEI MUNICIPAL Nº XXXX, DE XX DE DEZEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DO MONTANTE DE 70% (SETENTA POR CENTO) DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NA CONTA MUNICIPAL DO FUNDEB.**

O Prefeito Municipal de Salinópolis no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 139, I, “c” - da Lei Orgânica do Município de Salinópolis.

**CONSIDERANDO** a sobra de valores, denominado sobras do FUNDEB, oriundo da fração dos 70% dos recursos creditados na conta do FUNDEB destinados ao pagamento dos profissionais da educação básica municipal.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, em consulta formulada pelo Município de Santana do Araguaia, que entendeu: “de modo excepcional quando não alcançado o sobredito percentual mínimo de aplicação de 70% das receitas delimitadas do FUNDEB, poderão ser dispendidos sob a forma de abono/rateio”.

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de créditos suplementares para viabilizar o pagamento do ABONO-FUNDEB aos profissionais da educação básica vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**CONSIDERANDO** que o art.2º da Lei Municipal nº 2.929/2021, de 31 de dezembro de 2021 autoriza o Poder Executivo abrir créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$1.372.334,85 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro  
Fones: (091) 3423-1397 / 1188 – CNPJ: 05.149.166/0001-98  
CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ÓRGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**UNIDADE: 0504 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0004 2039**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0004 2040**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0004 2042**  
**REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB**

<b>Especificação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00.00	2042	11160000	R\$
Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00.01	2042	11160000	R\$
Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00.00	2039	11140000	R\$
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00.00	2039	11120000	R\$
Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00.00	2040	11120000	R\$

**Art. 2º** - O crédito suplementar no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art.43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320/1964.

**Art.3º** - O pagamento do abono será realizado de forma proporcional, em conformidade com as horas e dias trabalhados efetivamente pelos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, de acordo com o estipulado na Lei Municipal nº 2.929/2021.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Salinópolis, 31 de dezembro de 2021

  
**CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**